



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 05/10/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PAAAI
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 3.11. MONITORAMENTO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: PARA PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO
MANCHETE: APURAÇÃO TRIMESTRAL DE INDICADORES

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

3º TRIMESTRE 2022

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

Não há providencias informadas!

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00002456/2021-30

DOCUMENTOS ANEXOS

Indicadores do Portal UCI 3º TRIMESTRE 2022.pdf

ESSE REGISTRO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE NÃO ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 29/12/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PAAAI
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 3.11. MONITORAMENTO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: PARA PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO
MANCHETE: SISTEMA E-CONTRATOS

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Trata de informações relacionadas ao Sistema e-ContratosDF, em atendimento ao Decreto nº 39.211/2018, ao Decreto nº 40.447/2020 e à Portaria nº 314/2018, pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, no sentido de prover o Sistema e-ContratosDF com informações atualizadas em relação aos contratos vigentes e encerrados. Deverão ser considerados os seguintes cenários: Contratos Vigentes: deverá ser cadastrada a Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Entrega (OE), conforme manual específico, mencionado no item 1.2 desta orientação. Contratos Encerrados: deverão ser cadastradas a Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Entrega (OE) e a Quitação, conforme manuais específicos, mencionados no item 1.2 desta orientação.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

Não há providencias informadas!

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00004836/2022-90

DOCUMENTOS ANEXOS

SEI_GDF - 101413242 - Ofício 543.pdf

ESSE REGISTRO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 29/12/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PAAAI
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 1.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU PARCERIA
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: PARA PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO
MANCHETE: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Trata de orientações normativas disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, destinadas a elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

Não há providencias informadas!

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00004854/2022-71

DOCUMENTOS ANEXOS

SEI_GDF - 101413242 - Ofício 543.pdf

ESSE REGISTRO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 29/12/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PAAAI
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 1.7. PESSOAL
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: PARA PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO
MANCHETE: DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Trata de divulgação do "Formulário Conformidade DEA - Pessoal", disponível no SEI.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

Não há providencias informadas!

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00004855/2022-16

DOCUMENTOS ANEXOS

SEI_GDF - 101413242 - Ofício 543.pdf

ESSE REGISTRO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	18/10/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00007589/2022-12 OFÍCIO Nº 5/2022-GP – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF - DECISÃO Nº 2405/2022 – TCDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício nº 5/2022-GP – que encaminha a Decisão Nº 2405/2022, ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Memorando Nº 92/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a orientação do TCDF constante da Decisão Nº 2405/2022 que trata de “ Estudos especiais realizados em cumprimento ao item 2 da Decisão nº 40/2022, tendo por finalidade avaliar a associação entre a enfermidade causada pela Covid e acidente de trabalho, bem como a questão da integralidade de benefício pensional para os dependentes dos policiais civis, quando comprovado o nexo de causalidade entre o óbito decorrente da doença e a atividade exercida pelo policial instituidor da pensão” – indicando dar conhecimento às áreas competentes, para conhecimento e demais providências cabíveis ao cumprimento e observância da decisão.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

20/10/2022	Noticiada às áreas competentes, do teor da 2405/2022 – para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS
1. Memorando 92 2022 - CONIN.pdf
1.1. Despacho GABIN .pdf

ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	20/10/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00012260/2022-73 - OFÍCIO Nº 8797/2022-GP- DECISÃO Nº 4185/2022 – TCDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 8797/2022-GP, que encaminha a Decisão Nº 4185/2022, ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF.

Memorando Nº 93/2022 E 96/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº 4185/2022 que trata de “ Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF”, com objetivo de “verificar a legalidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal da entidade”– indicando dar conhecimento às áreas competentes, para conhecimento e providência, como também para manifestação a fim de subsidiar a resposta a ser ofertada ao TCDF.

DATA DA PROVIDÊNCIA

PROVIDÊNCIAS

09/11/2022

Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 609/2022 – para conhecimento e providências e ofertada resposta ao TCDF
Via Ofício Nº 429/2022 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS
2. Memorando93 2022 - CONIN.pdf
2.2. Memorando 96 2022 - CONIN.pdf
2.3 Ofício 429 2022 - PRESI.pdf
ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 17/11/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: PROC. SEI Nº 00600-00013109/2022-52 - OFÍCIO Nº 156/2022 – G3P – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício nº 156/2022 – G3P do Ministério Público de Contas do DF – que solicitação de informações.

Memorando Nº 99/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPCDF – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Orientar os gestores em relação à demanda recebida do MPCDF constante do Ofício nº 156/2022 – G3P que solicita “informações complementares às prestadas mediante o Ofício nº 290/2022 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, em resposta ao Ofício nº 70/2022 – G3P, do Ministério Público de Contas do Distrito Federal (MPC)”

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

17/11/2022

Noticiada às áreas competentes, e ofertada resposta ao órgão demandante - Ofício Nº 433/2022 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS

3. Memorando 99 2022 - CONIN.pdf

DOCUMENTOS ANEXOS
3.1. Ofício 433 2022 - PRESI.pdf

ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: OUTROS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	17/11/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00013566/2022-47 - OFÍCIO Nº 9794/2022-GP - DECISÃO Nº 4476/2022–TCDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício nº 9794/2022-GP, que encaminha a Decisão Nº 4476/2022, ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF.

Memorando Nº 101/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a determinação do TCDF constante da Decisão Nº 4476/2022 que trata de "Prestação de contas anual - PCA, relativa ao exercício financeiro de 2018, dos administradores e demais responsáveis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF" indicando a matéria está sendo tratada em processo próprio a fim de cumprir o quanto determinado por aquele Órgão de Controle.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

12/12/2022	Noticiada aos gestores do teor da Decisão Nº 3602/2022 – para conhecimento e observância da determinação.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS

4. Memorando 101 2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	22/12/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00015197/2022-27 - OFÍCIO Nº 11342/2022-GP - DECISÃO Nº 5352/2022 – TCDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício nº 11342/2022-GP, do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, que encaminha a Decisão TCDF nº 5352/2022, ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF.

Memorando Nº 106/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº 5352/2022 que trata de “Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, em face do Pregão Eletrônico n.º 07/2022 – EMATER-DF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF.”

– Sugerindo dar conhecimento às áreas competentes, para conhecimento e demais providências.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
---------------------	--------------

27/12/2022	Noticiada aos gestores e encaminhada às áreas competentes, para conhecimento e demais providências.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS
Não há processos vinculados!
DOCUMENTOS ANEXOS
5. Memorando 106.2022 - CONIN.pdf
ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	22/12/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00015142/2022-17- OFÍCIO Nº 7/2022-GP - DECISÃO Nº 4818/2022 - TCDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício nº 7/2022-GP que encaminha a Decisão TCDF nº Decisão Nº 4818/2022, ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF.

Memorando Nº 107/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº Decisão Nº 4818/2022 que trata de “Consulta formulada pela Procuradora-Geral do Distrito Federal - PGDF, a respeito da restituição ao erário de valores recebidos indevidamente por servidor público, ainda que o recebimento tenha ocorrido de boa-fé e decorrente de erro exclusivo da Administração.”

Sugerindo dar conhecimento às áreas competentes, para conhecimento e demais providências.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

27/12/2022	Noticiada aos gestores e encaminhada às áreas competentes, para conhecimento e demais providências.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS

6. Memorando 107.2022 - CONIN .pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 24/10/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: PROC. SEI Nº 00480-00004559/2022-59 - CIRCULAR N.º 24/2022 - CGDF/SUBCI - AJUSTES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS A TERCEIROS.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Circular n.º 24/2022 - CGDF/SUBCI - que trata de ajustes referentes às transferências realizadas a terceiros.

Despacho/Memorando e Memorando **98/2022** - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN com orientações aos gestores – referente à demanda recebida da Controladoria-Geral do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Orientar os gestores em relação à demanda recebida da CGDF constante da Circular n.º 24/2022 - CGDF/SUBCI que solicita ajustes referentes às transferências realizadas a terceiros.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

17/11/2022

Noticiada às áreas competentes, e ofertada resposta ao órgão demandante - Ofício Nº 432/2022 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS

7. Despacho - CONIN.pdf

7.1. Memorando 98 2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	09/11/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00480-00004872/2021-14 - OFÍCIO Nº 8797/2022-GP E A DECISÃO Nº 4185/2022.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício nº 8797/2022-GP e a Decisão nº 4185/2022, ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, tratando de “Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF” a qual teve como objetivo “verificar a legalidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal da entidade.”

Memorando 97/2022-EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF referente “Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF” a qual teve como objetivo “verificar a legalidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal da entidade.” – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Orientar os gestores em relação à decisão recebido do TCDF – que trata de demanda recebida da CGDF constante do o Relatório de Auditoria nº 05/2021 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 37/2021 – DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF, informando que a matéria foi tratada em processo interno no qual foi ofertada resposta pela área competente, e com base nas informações apresentadas o CONIN indicou aos gestores sugestão de resposta a ser enviada à CGDF.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

09/11/2022	Noticiada à Alta Gestão, do teor da Decisão nº 4185/2022 - referente ao Relatório de Auditoria nº 05/2021 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 37/2021 – DAMES/COMOT/SUBCI/, como também da manifestação da área competente, para conhecimento e demais procedimentos internos – indicando o encaminhamento de resposta a ser enviada à CGDF.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS
Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS
8. Memorando 97 2022 - CONIN.pdf
8.1.Ofício 428.2022 - PRESI.pdf

ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	10/10/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00480-00004559/2022-59 - CIRCULAR N.º 24/2022 - CGDF/SUBCI DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-CGDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Circular n.º 24/2022 - CGDF/SUBCI da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF, que trata de solicitação de “relação dos ajustes vigentes celebrados por esse Órgão/Entidade referente a recursos transferidos a terceiros (Termos de Convênios, Acordos de Cooperação Técnica Internacional, Ajustes nos contextos MROSC e MLCTI, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros ajustes congêneres)”.

Memorando nº 98/2022 - referente à demanda recebida da Controladoria-Geral do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a Circular n.º 24/2022 - CGDF/SUBCI da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF – que após manifestação da área competente – indicou minuta de resposta a ser enviada à CGDF.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

16/11/2022	Noticiada à Alta Gestão, do teor da solicitação contida na Circular n.º 24/2022 - CGDF/SUBCI da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF referente à demanda recebida da Controladoria-Geral do Distrito Federal, como também da manifestação da área competente, para conhecimento e demais procedimentos internos – indicando o encaminhamento de resposta a ser enviada à CGDF.
------------	--

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS
9. Memorando 98.2022 - CONIN.pdf
9.1. Ofício nº 432.2022 - PRESI.pdf
ESSE REGISTRO <u>NÃO</u> IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.
ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 16/12/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: PROC. SEI Nº 00480-00004127/2022-48 - OFÍCIO Nº 1257/2022 - CGDF/SUBCI.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício Nº 1257/2022 - CGDF/SUBCI que encaminha Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 38/2022 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF – o qual teve como finalidade analisar a resposta ofertada pela EMATER-DF e “informa que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em atendimento ao art. 257 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296/2016 - TCDF.”

Dar conhecimento aos gestores das informações contidas no Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 38/2022 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF e que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Distrito – sugerindo o encaminhamento dos autos à área competente para conhecimento.

DATA DA PROVIDÊNCIA

PROVIDÊNCIAS

28/12/2022

Noticiada à Alta Gestão, do teor do Ofício Nº 1257/2022 - CGDF/SUBCI e encaminhado à área competente para conhecimento.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

Não há processos vinculados!

DOCUMENTOS ANEXOS

10. Memorando 108.2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

